



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### MOÇÃO Nº 120/2024

Apoio para que se crie Espaço de Acolhimento e Comitê de Combate ao assédio moral e sexual no ambiente de trabalho.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Os Vereadores Professor Marcelo Yoshida (PT) e Simone Bellini (UNIAO) bem assim, os demais Vereadores que esta subscrevem, apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente MOÇÃO DE APOIO à Prefeita Municipal Lucimara Rossi de Godoy, para que CRIE ESPAÇO DE ACOLHIMENTO E COMITÊ DE COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO AMBIENTE DE TRABALHO, nos seguintes termos.

#### **Justificativa**

Considerando a necessidade de promover um ambiente de trabalho seguro, saudável e livre de assédio moral e sexual para todos os servidores da Prefeitura Municipal de Valinhos;

Considerando a importância de conscientizar os funcionários sobre o assédio, prevenir situações prejudiciais e oferecer suporte às vítimas;

Considerando que a criação de um espaço de acolhimento e um comitê permanente é uma ação proativa e alinhada com as diretrizes legais;

Proc. Leg. nº 2381/2024



### **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Considerando que um ambiente de trabalho saudável reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população;

Considerando a Lei 14.540/23, que estabelece medidas para prevenir e combater o assédio no ambiente de trabalho, instituindo o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal;

Sendo assim, fica nítido que a ação proposta por essa Moção é uma intervenção indispensável para a promoção de um ambiente de trabalho mais salubre dentro da Administração Pública Municipal, uma vez que casos de assédio são frequentemente relatados pelos funcionários atrelados a esta.

Não obstante, também se mostra como uma medida de retidão, em busca do atingimento pleno dos princípios inerentes a Administração Pública, como a Moralidade, instituído pelo artigo 37 da Constituição Federal.

Ainda, com intuito de endossar o que se propõem, em atenção e em paralelo com a obrigação do ente público determinado pelo artigo 6°, XVII, da Lei 6573/23 – Plano Diretor, que estipula a implantação de uma Política Municipal de ESG, elenca-se a seguir possíveis ganhos:

1. Promoção de Ambiente Seguro: A criação de um espaço de acolhimento e um comitê dedicado ao combate ao assédio moral e sexual demonstra o compromisso da Prefeitura em promover um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os funcionários. Isso contribui para a melhoria do clima organizacional e a prevenção de situações prejudiciais.

Proc. Leg. nº 2381/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

- 2. Promoção da Saúde Mental e Bem-Estar: A existência desse espaço proporcionará um local onde os servidores poderão buscar apoio emocional, compartilhar experiências e receber orientações. Isso contribuirá para a saúde mental e o bem-estar de todos.
- 3. Conscientização e Prevenção: O comitê pode desenvolver programas de conscientização e treinamentos regulares para educar os funcionários sobre o assédio moral e sexual. Isso inclui informações sobre o que constitui assédio, como reconhecê-lo e como denunciá-lo. A prevenção é fundamental para evitar que tais comportamentos ocorram.
- 4. Apoio às Vítimas: O espaço de acolhimento pode oferecer suporte emocional e orientação às vítimas de assédio. Isso inclui fornecer informações sobre os procedimentos de denúncia, encaminhar para serviços de apoio psicológico e garantir que as vítimas se sintam ouvidas e respeitadas.
- 5. Investigação e Ação Disciplinar: O comitê pode ser responsável por investigar denúncias de assédio e tomar medidas disciplinares apropriadas contra os agressores. Isso envolve garantir que as denúncias sejam tratadas com seriedade e que as vítimas sejam protegidas contra retaliações.
- 6. Transparência e Responsabilização: A existência de um comitê permanente demonstra transparência por parte da Prefeitura. Os funcionários saberão que há um órgão dedicado a lidar com questões de assédio e que ações serão tomadas para

Página 3 de 4

Proc. Leg. nº 2381/2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO** 

responsabilizar os infratores.

- 7. Impacto nos Serviços Públicos: Um ambiente de trabalho saudável reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Servidores satisfeitos e protegidos são mais produtivos e comprometidos com suas funções.
- 8. Cumprimento Legal: A criação desse espaço e comitê também está alinhada com a legislação brasileira, como as Leis nº 13.718/2018, que tipifica o crime de importunação sexual e estabelece medidas para prevenir e combater o assédio; Lei 14.540/23, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal e a Lei 14.457/22, que instituiu o Programa + Mulheres, alterando a Consolidação das Leis Trabalhistas em seu artigo 163, para que seja "obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (Cipa)"

Por tudo isso, manifestamos nosso apoio à Prefeita do Município de Valinhos na criação de ESPAÇO DE ACOLHIMENTO E COMITÊ DE COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO AMBIENTE DE TRABALHO, entendendo que essa medida é essencial para a promoção do desenvolvimento do município e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos valinhenses, com ênfase no cuidado com os servidores públicos municipais.

Valinhos, 30 de abril de 2024.

**AUTORIA: MARCELO YOSHIDA, SIMONE BELLINI**